



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP

Tel. (13) 3821-3244

e-mail: [comiterb@gmail.com](mailto:comiterb@gmail.com)

## **DELIBERAÇÃO CBH-RB Nº 277/2022, DE 30/03/2022**

**Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul para o exercício de 2022, referente aos valores arrecadados no exercício 2021 e estimados para o exercício 2022.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei nº 12.183 de 29, de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que regulamenta a Lei 12.183/2005;

Considerando o Decreto nº 58.814, de 27 de dezembro de 2012, retificado em 04 de fevereiro de 2014, que aprovou e fixou os mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 175 de 09 de março de 2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso da água.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 11 para o exercício 2022, relativo aos recursos arrecadados no exercício 2021 e estimados para o exercício 2022, conforme demonstrado nos Anexos I, II e III.

**§1º** - O Anexo I trata do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2022 e indica a disponibilização de recursos de investimento de R\$ 10.493.370,72 (dez milhões e quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

**§2º** - O Anexo II trata do Plano de Aplicação dos recursos de custeio no valor de R\$ 282.510,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e dez reais), que serão destinados para atender as despesas operacionais das atividades da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e da Secretaria Executiva do CBH-RB e para atividades operacionais e de manutenção das redes de monitoramento da qualidade e quantidade de recursos hídricos da UGRHI 11.

**§3º** - O Anexo III trata da apuração da movimentação dos empreendimentos durante o período de vigência do plano de aplicação anterior.

**Artigo 2º** – A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente

RAFAEL FRANÇA GUIMARÃES DE PAULA  
Vice-Presidente

NEY AKEMARU IKEDA  
Secretário Executivo